

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 933, DE 2020.

(Da Sra. REJANE DIAS)

Suspende, pelo prazo que menciona, o ajuste anual de preços de medicamentos para o ano de 2020.

EMENDA MODIFICATIVA Nº DE 2020

Dê-se ao art. 1º a Medida Provisória MP 933, de 3 de abril de 2020 a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica suspenso, **durante o período da calamidade pública de importância internacional, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020** o ajuste anual de preços de medicamentos para o ano de 2020, previsto na Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003, em razão dos efeitos da Emergência em Saúde Pública, declarada pelo Ministério da Saúde nos termos do disposto no Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, em decorrência da infecção humana causada pelo coronavírus SARS – COV2. “(NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa suspender o ajuste anual de preços de medicamentos para o ano de 2020, enquanto durar o estado de calamidade pública de importância internacional, provocada pelo Coronavírus – COVID-19.

Sala das Sessões, em de abril de 2020.

Deputada Rejane Dias



Emenda de Plenário à MPV (Ato Conjunto 1/20) **(Do Sr. Rejane Dias)**

Suspende, pelo prazo que menciona, o ajuste anual de preços de medicamentos para o ano de 2020.

Assinaram eletronicamente o documento CD208421813000, nesta ordem:

- 1 Dep. Rejane Dias (PT/PI)
- 2 Dep. Wellington Roberto (PL/PB)
- 3 Dep. Nilto Tatto (PT/SP)
- 4 Dep. Padre João (PT/MG)
- 5 Dep. Enio Verri (PT/PR) - LÍDER do PT
- 6 Dep. Paulão (PT/AL)
- 7 Dep. Frei Anastacio Ribeiro (PT/PB)
- 8 Dep. Erika Kokay (PT/DF)
- 9 Dep. Jorge Solla (PT/BA)
- 10 Dep. Waldenor Pereira (PT/BA)
- 11 Dep. Helder Salomão (PT/ES)
- 12 Dep. Assis Carvalho (PT/PI)
- 13 Dep. Afonso Florence (PT/BA)
- 14 Dep. Joseildo Ramos (PT/BA)
- 15 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 16 Dep. Alessandro Molon (PSB/RJ) - LÍDER do PSB *-(p_7204)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.